



LEI Nº 996/2016

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.471,79 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

BPC NA ESCOLA

08.002.08.242.0803.2200	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	617,39
			TOTAL	617,39

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS

08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00.00	936	Material de Consumo	8.425,13
08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00.00	936	Equipamentos e Material Permanente	18.429,27
			TOTAL	26.854,40

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.34.99.18	Transf. FNAS BPC	617,39
17.21.34.30.10	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	26.854,40

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de junho de 2016.
(20/06/2016).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal